TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 4ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone 375, . - Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos4cv@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: 1010824-25.2018.8.26.0566

Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos
Exequente: Fundação Parque Tecnológico de São Carlos Parqtec

Executado: Noem - Consultoria Em Materiais e Estruturas e Simulação

Computacional Ltda.

Juiz de Direito: Dr. DANIEL FELIPE SCHERER BORBOREMA

Julgo extinta a execução de sentença, com fundamento no art. 924, inc. II do CPC.

Transitada esta em julgado e recolhidas eventuais custas em aberto, pelo executado, arquivem-se os autos.

Se o caso, e considerando que o executado não tem advogado constituído nos autos, intime-se, por carta, para dentro do prazo de 10 (dez) dias, efetuar o recolhimento das custas em aberto.

As intimações encaminhadas para o endereço constante dos autos presumemse válidas, ainda que não recebidas pessoalmente pelo interessado, nos termos do parágrafo único, do art. 274 do CPC.

Após, caso não haja o devido recolhimento, inscreva-se em dívida ativa e a seguir, arquivem-se os autos, observando-se as anotações necessárias.

Publique-se e intime-se.

São Carlos, 03/12/2018

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA